



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de março de 2023

I

Série

Número 57

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 212/2023

Altera os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 450/2020, de 20 de agosto, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais destinados à implementação e execução da Linha de Crédito APOIAR MADEIRA 2020, no valor global de € 24.670.000,00.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### Portaria n.º 213/2023

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 160/2022, de 24 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos às bonificações dos empréstimos concedidos aos beneficiários da linha de crédito destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses», para os anos de 2020 a 2024.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 212/2023**

de 23 de março

**Sumário:**

Altera os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 450/2020, de 20 de agosto, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais destinados à implementação e execução da Linha de Crédito APOIAR MADEIRA 2020, no valor global de € 24.670.000,00.

**Texto:**

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 450/2020, publicada no *Jornal Oficial* n.º 157, I Série, de 20 de agosto, alterada pela Portaria n.º 255/2022, publicada no *Jornal Oficial* n.º 91, I Série, de 25 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Economia, o seguinte:

1.º - Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 450/2020, de 20 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais para a implementação e execução da Linha de Crédito APOIAR MADEIRA 2020, no valor global de € 24.670.000,00 (vinte e quatro milhões seiscientos e setenta mil euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 .....	€ 0;
Ano Económico de 2021 .....	€ 0;
Ano Económico de 2022 .....	€ 3.438.768,55;
Ano Económico de 2023 .....	€ 7.598.069,00;
Ano Económico de 2024 .....	€ 13.633.162,45.

2. Relativamente ao ano de 2023, a despesa está prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, nas Classificações Económicas 08.01.02.00.00 e 04.02.01.00.00 do Projeto 52376.

3. Para o ano de 2024 a despesa será prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.”

2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor

Secretaria Regional das Finanças e pela Secretaria Regional de Economia, assinada em 17 de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****Portaria n.º 213/2023**

de 23 de março

**Sumário:**

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 160/2022, de 24 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos às bonificações dos empréstimos concedidos aos beneficiários da linha de crédito destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses», para os anos de 2020 a 2024.

**Texto:**

Considerando o Governo Regional através da Resolução n.º 1085/2020, de 30 de novembro, publicada no JORAM n.º 226, I Série, de 30 de novembro, decidiu autorizar a criação de uma linha de crédito a juro bonificado, destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID-19, bem como a garantir a viabilização do setor;

Considerando que em função do novo escalonamento da despesa existe a necessidade de proceder à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 160/2022, de 24 de março.

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o

Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 160/2022, de 24 de março, que ficam escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 0,00;
Ano económico de 2021 .....	€ 40.561,91;
Ano económico de 2022 .....	€ 54.170,04;
Ano económico de 2023 .....	€ 35.768,05;
Ano económico de 2024 .....	€ 11.250,00.

2. A despesa prevista para o ano económico de 2023 está inscrita no orçamento para 2023, com a Classificação Orgânica 511 01 01 00, Classificação Funcional 0410, Classificação Económica 05.01.03.AS.O0, Fonte de Financiamento 381, Programa 057, Medida 034, projeto 00000 funcionamento, a suportar pelo Orçamento privativo do IVBAM, IP-RAM.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 20 dias do mês de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)